



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA**

**Gerência Municipal de Administração - Divisão de Licitações e Contratos**

### **DESPACHO**

**Nº do Processo:** 3513900.425.00004495/2026-85

**Interessado:** Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Acolhimento de impugnação, republicação do edital e reabertura de prazo.

Trata-se de impugnação apresentada ao Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2026, destinado à contratação de empresa para construção de calçada em concreto na área de lazer localizada no Bairro Nova Divinolândia, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços.

O impugnante aponta a ausência, no arquivo do edital retificado, de planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos de engenharia e cronograma físico-financeiro, requerendo a disponibilização desses documentos, a suspensão do certame e a reabertura do prazo para apresentação das propostas.

#### **I — DA ADMISSIBILIDADE**

Conheço da impugnação, por sua tempestividade, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições do edital.

#### **II — DA FUNDAMENTAÇÃO**

Os documentos técnicos mencionados pelo impugnante constam do arquivo do edital originalmente publicado, que permaneceu disponível para consulta no Portal de Compras Públicas. Entretanto, por ocasião da divulgação do edital retificado, esses documentos não foram novamente incorporados ao respectivo arquivo.

Embora a documentação permanecesse acessível na publicação original, sua ausência no arquivo retificado pode gerar dúvidas sobre a composição e a validade dos anexos aplicáveis ao certame, dificultando a consulta integral das condições da contratação.

A planilha orçamentária, o memorial descritivo, os projetos de engenharia e o cronograma físico-financeiro contêm elementos necessários ao dimensionamento dos serviços, à identificação dos quantitativos e à formação dos preços. Por essa razão, sua divulgação deve permitir que todos os interessados identifiquem, de maneira clara e inequívoca, os documentos que integram o instrumento convocatório vigente.

Os princípios da publicidade, transparência, igualdade, competitividade, planejamento e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, orientam a adoção de medidas que assegurem o acesso completo às informações necessárias à participação na licitação. Os arts. 25, § 3º, e 54 da mesma Lei também estabelecem a publicidade dos elementos integrantes do edital e de seus anexos.

Nesse contexto, considera-se adequado acolher a impugnação para reunir e disponibilizar novamente a documentação técnica junto à versão vigente do edital, eliminando dúvidas quanto aos elementos que

deverão orientar a elaboração das propostas.

Considerando a relevância desses documentos para a formação dos preços, a Administração adotará a republicação do instrumento convocatório completo, acompanhada da reabertura integral do prazo de apresentação das propostas, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A providência assegura que todos os potenciais interessados disponham do prazo legal para examinar o conjunto documental republicado e elaborar ou ajustar suas propostas em condições de igualdade, preservando a competitividade e a regularidade do procedimento.

### III — DA DECISÃO

Diante do exposto, **CONHEÇO da impugnação e, no mérito, DOU-LHE PROVIMENTO**, para determinar:

1. **A suspensão da sessão pública prevista para 14 de outubro de 2026, às 08h31**, que não será realizada nessa data;
2. A organização do arquivo completo do edital vigente, com a inclusão do memorial descritivo, dos projetos de engenharia, da planilha orçamentária e do cronograma físico-financeiro, além dos demais anexos aplicáveis;
3. A republicação do edital e de seus anexos no Portal de Compras Públicas, no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, bem como a divulgação do novo aviso pelos meios legalmente exigidos;
4. **A reabertura integral do prazo para apresentação das propostas**, observando-se o prazo mínimo legal aplicável, contado na forma da legislação a partir da nova divulgação;
5. A redesignação da sessão pública para data e horário a serem informados no edital e no aviso de republicação;
6. A divulgação desta decisão no ambiente eletrônico do certame e a ciência ao impugnante;
7. A juntada aos autos dos comprovantes da republicação e da nova disponibilização dos documentos.

Encaminhem-se os autos à Divisão de Licitações e Contratos para cumprimento das providências e posterior prosseguimento do certame.

Divinolândia, na data da assinatura digital.

**ALINE GIL CORSI**  
ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**sei!**  
assinatura  
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Aline Cristina Gil Corsi, Assessora de Licitações e Contratos**, em 08/10/2026, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1904079** e o código CRC **A5BEDEEE**.